



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2679/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 010, de 23 de Janeiro de 2019, oriundo do Projeto de Lei nº. 010, de 18 de Janeiro de 2019.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:

02	Poder Executivo		
02.28.02	Divisão de Educação Básica		
12.365.0008.1003	Construção Escolar Creche e Pré Escola		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
RECURSO ESTADUAL		R\$	65.000,00

FICHA:

02	Poder Executivo		
02.28.02	Divisão de Educação Básica		
12.365.0008.1003	Construção Escolar Creche e Pré Escola		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		
RECURSO ESTADUAL		R\$	170.000,00

TOTAL		R\$	235.000,00
--------------------	--	------------	-------------------

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º será coberto com Superávit Financeiro apurado em 2018, vinculado ao Convênio Processo nº 3908/2013 celebrado entre o Município e o Governo do Estado por Intermédio da Secretaria de Estado da Educação, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), conforme demonstrado abaixo e documentos que seguem anexo, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

Convênio Processo nº 3908/2013	
Ativo Financeiro	Passivo Financeiro
Saldo de Banco 31/12/2018.....R\$ 294.408,25	Restos a Pagar 31/12/2018.....R\$ 0,00
Superávit Financeiro Vinculado Apurado	R\$ 294.408,25





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Art. 3 - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

